



## CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos dos Estatutos da Federação Portuguesa de Vela (FPV) e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18-A/2020 de 23 de Abril, venho convocar, a pedido da Direção, a Assembleia Geral Eleitoral da FPV, para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia 14 de Outubro de 2021, quinta-feira, das 17 às 21.00 horas, na sua sede sita na Doca de Belém em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

### **Ponto Único: Eleições dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral.**

1. Nos termos do artigo 20.º, n.º 11 dos Estatutos as mesas de voto são instaladas na sede das associações regionais, com exceção da Associação Regional de Vela do Centro cuja mesa de voto é na sede da Federação, em Lisboa. No caso de impossibilidade na disponibilidade da sede de alguma Associação Regional, o local será imediatamente comunicado aos respetivos delegados e será divulgado no site da FPV.

2. A eleição na mesa de voto instalada na Associação Regional de Vela dos Açores decorrerá entre as 16 e as 20.00 horas por forma a coincidir com as horas do Continente.

3. A entrega das listas completas deverá ser efetuada ao Presidente da Mesa da Assembleia até 20 dias antes da assembleia eleitoral na sede da Federação, acompanhadas das declarações de aceitação e de subscrição, devidamente identificadas e com as assinaturas reconhecidas por notário, solicitador ou advogado, nos termos das Regras estabelecidas pela Mesa e de acordo com o disposto no n.º 8 e 12 do artigo 20.º dos Estatutos.

4. Nos termos do disposto no artigo 23.º dos Estatutos é permitido o voto por correspondência, que é exercido da seguinte forma:

a) O delegado que pretenda exercer o voto por correspondência deverá indicar essa vontade por e-mail para [fpvela@fpvela.pt](mailto:fpvela@fpvela.pt) até 20 (vinte) dias antes do ato eleitoral, sendo-lhe remetida pela FPV, pelo correio registado, um sobrescrito próprio (envelope) não identificado, um boletim de voto e uma carta dirigida ao Presidente da Mesa.

b) Para o exercício do voto por correspondência é remetida para a sede da FPV em envelope normal a carta dirigida ao Presidente da Mesa devidamente assinada conforme o documento de identificação e com a assinatura digital através da autenticação gov ou reconhecida por notário, solicitador ou advogado nos termos da lei, acompanhada do sobrescrito (envelope) não identificado contendo o boletim de voto, devidamente encerrado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data da assembleia.



c) Os votos por correspondência que sejam remetidos posteriormente aos 5 (dias) dias de antecedência ou que não sejam recebidos na sede da FPV até à véspera do dia da Assembleia Eleitoral não serão considerados no apuramento dos resultados.

d) Antes do início da reunião da Assembleia, a Mesa, procede à descarga no caderno eleitoral dos votos por correspondência e introduz na urna os sobrescritos não identificados.

e) Os sobrescritos não identificados contendo o boletim de voto serão abertos e escrutinado o voto no momento do apuramento eleitoral.

Lisboa, 23 de Agosto de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício,

(António Manuel Araújo Costa)